



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

Lei Complementar n.º 1.602, de 20 de outubro de 2011.

*Altera a Lei Complementar n.º 1.593/2011 e
dá Outras Providências.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens “4”, “8” e “10” do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1593/2011, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o parágrafo único:

Art.52

Parágrafo Único – O diretor do Departamento de Trânsito deverá ter conhecimentos técnicos da área de trânsito.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 – Departamento de Recursos Humanos
- 4.2 – Departamento de Suprimentos
 - 4.1.1 - Gerência de Compras e de Licitação
 - 4.1.2 - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
- 4.3 – Departamento de Transportes
 - 4.3.1 - Gerência de Gestão de Frota
- 4.4 – Departamento de Manutenção de Veículos
 - 4.4.1 – Gerência de Oficina

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- 8.1 – Departamento de Gestão Urbana
 - 8.1.1 – Gerência de Fiscalização de Posturas
 - 8.1.2 – Gerência de Limpeza
 - 8.1.3 – Gerência de Manutenção e Arborização de Vias
- 8.2 – Departamento de Obras e Estradas Vicinais
 - 8.2.1 – Gerência de Estradas Vicinais
 - 8.2.2 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
- 8.3 – Departamento de Trânsito

[Assinatura] *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.1 – Departamento de Gestão e Fiscalização de Meio Ambiente

10.1.1 – Gerência de Gestão Ambiental

10.2 – Departamento de Desenvolvimento Econômico

10.2.1 – Gerência de Fomento a Indústria e ao Comércio

10.3 – Departamento de Agricultura Familiar e Pecuária

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se os itens “4” , “8” e “10”do artigo 52 da Lei Complementar nº. 1.593, de 30 de maio de 2011.

Entre Rios de Minas, 20 de outubro de 2011.

Mario Augusto Alves Andrade
Mario Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Silvério Oliveira Resende
Silvério Oliveira Resende
Procurador Geral do Município
OAB/MG 34643